

RELATO Nº 025/2026-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2023-CVHGR

Objeto: Remanescente de construção da ESCOLA ESTADUAL ALICE HOLZMEISTER, localizada no município de Santa Leopoldina/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes para Contratação de empresa para o REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE HOLZMEISTER, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

O presente contrato foi rescindido na data de 09 de fevereiro de 2026, e em consonância com o artigo art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993, foi realizada a consulta formal das empresas remanescentes obedecendo a ordem de classificação, quanto ao interesse em assumir o contrato nas mesmas condições da proposta original, com os valores devidamente atualizados (peça #839).

A empresa VILLA CONSTRUTORA LTDA, na peça #839, se manifestou favoravelmente quanto ao interesse em dar continuidade a obra nas mesmas condições ofertadas pela vencedora do certame.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações – DIRED para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração 900 (novecentos) dias corridos, conforme minuta de contrato na peça #861.

O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, conforme minuta de contrato na peça #861.

5. Do impacto no custo:

O valor da presente contratação é de R\$ 17.257.031,29 (dezesete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e um reais e vinte e nove centavos), sendo a data base setembro/2022, conforme minuta de contrato na peça #861.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros (peça #866).

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, o Subsecretária de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação, conforme registrado à peça #844.

Consta Descentralização de Crédito nas peças #845 e #846.

7. Da Diretora de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo.

O presente contrato foi rescindido na data de 09 de fevereiro de 2026, e em consonância com o artigo art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993, foi realizada a consulta formal das empresas remanescentes obedecendo a ordem de classificação, quanto ao interesse em assumir o contrato nas mesmas condições da proposta original, com os valores devidamente atualizados (#839).

A empresa VILLA CONSTRUTORA LTDA, na peça #839, se manifestou favoravelmente quanto ao interesse em dar continuidade a obra nas mesmas condições ofertadas pela vencedora do certame. Diante disso, esta Diretoria procedeu com a análise da vantajosidade (peça #837).

Na oportunidade, a GELIC procedeu com a juntada das certidões negativas de Débito e qualificação Técnica, Econômico Financeira e Jurídica, além da elaboração da Minuta de Contrato (peças #851 a #861).

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

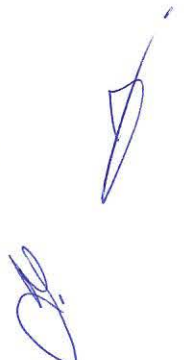
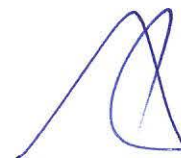
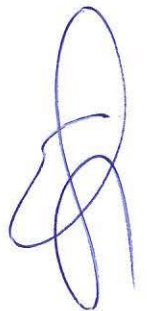
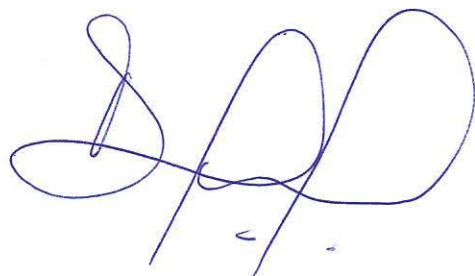
Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa VILLA CONSTRUTORA LTDA para o REMANSCENTE DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE HOLZMEISTER, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

Vitória/ES, 25 de março de 2026.



Charleny Peixoto de Lima


DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES – DIRED/DER-ES




RELATO Nº 025/2026-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 25/2026

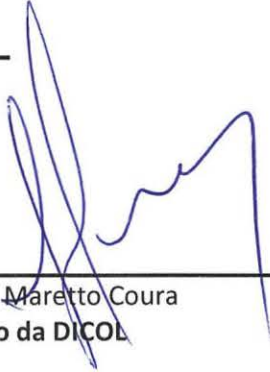
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 025/2026-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2023-CVHGR, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 26/3/2026.**




José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL




Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL




Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL




Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL